EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2015
DATA ABERTURA: 10/02/2015
CREDENCIAMENTO: 11h 45min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12:00hs

1.0 PREÂMBULO

✓ *Conforme art. 40, da Lei n° 8.666/93.*

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ -PI**, através as sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública no endereço: Av. Francisco das Costa Veloso, s/n, Centro, Cabeceiras do Piauí, visando a **AQUISIÇÕES DIVERSAS (QUENTINHAS/CABECEIRAS, SERVIÇOS DE BUFFET/CABECEIRAS, CESTAS BÁSICAS, URNAS FUNERÁRIAS, ENXOVAL, OXIGÊNIO E GÁS GLP),** regidos pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n/ 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio designados através da Portaria n° 03/2015 e 03/2015 de 02 de janeiro de 2015 do Gabinete do Prefeito Municipal.

1.1.1 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2 Constitui parte integrante deste Edital:

✓ *Conforme o inciso VI e VII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 e* Inciso X *do Artigo* 38 *da Lei 8666/1993.*

1.2.1. Anexo I – Modelo de Credenciamento;

1.2.2. Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;

1.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor na empresa;

1.2.4. Anexo IV – Modelos de Declaração de Para Micro e Pequena Empresa e EPP;

1.2.5. Anexo V – Especificações e Quantidades a serem licitadas;

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

1.2.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

2.0 OBJETO

✓ *Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002.*

2.1 O presente Pregão tem por objeto a Aquisições diversas (Quentinhas/Cabeceiras, Serviços de buffet/Cabeceiras, Cestas básicas, Urnas funerárias, Enxoval, Oxigênio e Gás GLP), discriminados no Anexo V – Especificações e Quantidades deste edital, para atender o exercício de 2015, destinado a Prefeitura e respectivas Secretarias Municipais de Cabeceiras do Piauí - PI.

2.2 A contratação (quando for o caso) se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, e/ou outro documento equivalente, conforme dispõe o art. 62, § 4° da Lei n° 8.666/93.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO SEU OBJETO, as MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na sede da Prefeitura Municipal, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes do certame, conforme do Artigo 32, da Lei 8666/1993;

3.6. É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;

h) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;

i) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;

j) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

k) As pessoas de que trata o art. 9° da Lei n° 8.666/93.

4.0 DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- ✓ *Conforme o inciso VI do artigo 4° da Lei n° 10520/02*

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura nas formas abaixo;

4.1.1. **Se por seu titular,** diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.1.2. **Se por outra pessoa,** devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social;

4.1.3. A licitante, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Para as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, apresentar o comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional (Link: consulta optantes).

c) Para as empresas **não** optantes pelo Simples Nacional, deverá apresentar cópia autenticada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, para o ano em vigência;

4.2. Todas as licitantes deverão ser credenciadas junto a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, oportunidade em que também apresentarão a **Declaração** de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo II**. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

4.4. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.5. Cada representante ainda que munido de procuração, somente poderá representar na sessão, apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

4.6. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço;

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será admitida a participação de empresas retardatárias.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- ✓ *Conforme art. 4°, incisos VI e XII da Lei n° 10.520/02*

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **"PROPOSTA DE PREÇOS"** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ- PI** Pregão nº 03/2015 Razão Social da Proponente CNPJ n° XXXXXX	ENVELOPE 2**: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI** Pregão nº. 03/2015 Razão Social da Proponente CNPJ n° XXXXXX

6.0 DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- ✓ *Conforme artigo 6° da Lei n° 10.520/2002 e artigo 5° da Lei 8.666/93.*

6.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a entrega do objeto desta licitação está condicionado Ordem de Fornecimento/Requisição, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas, tributos ou quaisquer outras que recaírem sobre o objeto;

6.2. A proposta deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com

exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

a) As quantidades, discriminações dos produtos, ESPÉCIE/MARCA/VALOR UNITÁRIO/VALOR TOTAL;

b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Anexo V – Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

6.3. Indicar na proposta a Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (SESSENTA) dias, a contar da data marcada para abertura da sessão;

6.5. Indicar na proposta o prazo para fornecimento dos produtos, que deverá ser imediato após a solicitação;

6.6. Indicar na proposta o prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

6.7. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, no termo de referência, respeitando o estabelecido no edital;

6.8. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por **Item/Lote (conforme o caso),** em algarismo (unitário e total);

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

6.10. Indicação e descrição detalhada das características técnicas dos produtos propostos para os respectivos itens que compõe o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital;

6.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

6.12. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

6.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.14. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.0 DO ENVELOPE "DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS:

- ✓ *Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;*

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) Licença/Alvará de Funcionamento;

7.2. Além da documentação descrita no subitem 7.1, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo.

- ✓ Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8666/93;

b) Relativo à Habilitação Jurídica;

- ✓ Conforme do Artigo 28 da Lei 8666/93;

I. Registro comercial, no caso de firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Observação, caso estes já tenha sido apresentado na fase de credenciamento, será dispensado, na habilitação);

II. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Os documentos relacionados **nos incisos I e II, da letra "a" do item 7.2**, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Relativo à Regularidade Fiscal:

- ✓ *Conforme do Artigo 29 do Artigo 8666/93;*

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

II. Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa e Tributos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

IV. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VI. Para **as microempresas e empresas de pequeno porte,** cadastradas ou não, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

VII. A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração;

c) Relativo à Qualificação Econômico-Financeiro:

- ✓ *Conforme do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;*

I.....

7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.4 Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.

7.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

- ✓ *Conforme Artigo 4º, inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.*

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços".

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessários ficando os licitantes convocados para reinicio da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- ✓ *Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.*

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1 serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO;

- ✓ *Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002 e Artigo 45 da Lei 8666/1993.*

9.4 Valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no **item 9.4** serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **item 9.5** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes;

10 - DOS LANCES VERBAIS

- ✓ *Conforme Inciso VIII e IX, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.*

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias, permitindo contato por telefone com seus superiores, obedecidos o **subitem 10.3,** deste edital.

10.3. A exceção ao item anterior, só será permitido contato por telefone com seus superiores, por um prazo máximo de 03 (três) minutos, não havendo oferta de novo lance nesse tempo, considerar-se- á, para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de oferecer novo lance, para o **LOTE**;

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado nos termos do **item 9.4**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes;

10.6. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.8. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do **item 10.4** caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior;

10.11. Caso em que exista apenas uma proposta válida, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pela forma de estabelecida no **critério de julgamento.**

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

✓ *Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993 e Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02*

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL;**

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarada vencedora, a proponente que ofertar o menor preço.

11.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.5. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicada a proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.6. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação" e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.7. Na ocorrência do disposto no **item 11.3** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.8. O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural desta Prefeitura, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.9. Da reunião, lavrar-se-à a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

11.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

11.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

11.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 11.13** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra "a" acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.13. O disposto no **item 11.14** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado mediante sorteio.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- ✓ *Conforme Artigo* 41 *da Lei 8.666/1993.*

12.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax, e-mail, somente por escrito, em original, protocolados neste Hospital Regional, e dentro dos respectivos prazos legais.

12.3. Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos os mesmos meios inicialmente divulgados.

12.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI.

12.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

12.6. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em conseqüência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada a todas proponentes que adquiriram o Edital via fax.

13 - DOS RECURSOS:

- ✓ *Conforme Inciso XVIII e XXI, do Artigo* 4º *da Lei 10.520/2002.*

13.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

13.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

13.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens/lotes, se for o caso** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade superior da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

13.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original protocolados nesta Secretaria de Saúde, ou registrado verbalmente na sessão.

13.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à

Proponente vencedora;

13.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, pela autoridade competente, o processo retornará ao Pregoeiro para adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

13.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a interessada, através de comunicação por escrito, via fax, ou e-mail.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ✓ *Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.*

14.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a fornecer o objeto licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada pela PMC-PI/CPL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

14.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

14.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

14.5. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 1,0% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

14.6. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10 % (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.7. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a **"Ordem de Fornecimento"** ou quando o proponente vencedor não apresentar situação regular será cancelada o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):

- ✓ *Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigo 54 da Lei 8.666/1993.*

15.1. O contrato a ser firmado **(quando for o caso) terá vigência adstrita aos créditos orçamentários**;

15.2. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

*."É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica". **(Grifo nosso)***

15.3. Homologada a licitação, o Proponente vencedor, será convocado de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, **quando for o caso**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

15.4. Quando a proponente vencedora for convocada e, não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Ordem de Fornecimento ou negar a fornecer os produtos objeto deste Edital, o Pregoeiro poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, para assinar o competente Termo Contratual ou Instrumento Equivalente;

15.5. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- ✓ *Artigo 4º, inciso XX II da Lei Federal 10.520/2002.*

16.1. Não havendo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, que posteriormente será homologado o resultado pelo Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI;

16.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Prefeito Municipal, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

17.5. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI;

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - Pi;

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos ter do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.12. A Licitante que queira se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI, poderá procurar a Comissão Permanente de Licitação e consultar os critérios e exigências para efetuar o cadastro;

17.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

17.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo;

17.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

17.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, **conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.**

17.17. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

17.18. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, ocasião em que as empresas interessadas deverão imediatamente preencher todos os campos do Recibo e entregar na Comissão Permanente de Licitação, sito a:

Av. Francisco da Costa Veloso, s/n, Centro, Cabeceiras do Piauí - PI- PI, CEP: 64.105-000, ou encaminhá-lo através do fax: (86)3240-1122.

17.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço acima citado ou por fax: (89)3564-0066.

17.20. Os casos omissos serão submetidos a parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI**

17.21. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Corrente - PI, com exclusão de qualquer outro.

Cabeceiras do Piauí – PI, 27 de janeiro de 2015.

_____

José da Silva Filho
Pregoeiro

OBS: Elaborar todas as declarações preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____,com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s)_____ _(Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG nº._____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI- PI, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº _____/2015, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____,____de_____ de 2015.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)
_____
Assinatura do Representante legal
Nome:
RG.:
CPF:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão Presencial nº _____/2015 que a empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. _____, DECLARA, que **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____,____de_____ de 2015.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)
_____
Assinatura do Representante legal
Nome:
RG.:
CPF:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ....., possuidora do CNPJ/MF ....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____,____de_____ de 2015.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)
_____
Assinatura do Representante legal
Nome:
RG.:
CPF:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº _____/2015, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº._____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente não **possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**.

_____,____de_____ de 2015.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

_____
Assinatura do Representante legal
Nome:
RG.:
CPF:

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS

ANEXO
"TERMO DE REFERENCIA"

LOTE I : FORNECIMENTO DE QUENTINHA (CABECEIRAS)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO (CARDÁPIO)	QUANTIDADE
01	Fornecimento de quentinha e/ou PF: Arroz, feijão, bife, macarrão, assado de panela, franco, galinha caipira, salada branca, tomate, pimentão, cheiro-verde, água.	2.200
02	Lanche: Salgado tipo: coxinha, bomba, pastel, refrigerante e suco de frutas, como: acerola, maracujá, cajá, caju.	3.000

LOTE II : SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO DE EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EVENT.	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BUFFET E NA DECORAÇÃO DE FESTAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI.**	10		
02		5		
03		4		
04		3		
05		2		

LOTE III : GÁS – GLP 13 KG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Botijão de 13 Kg	Botijão	600

LOTE IV: URNAS FUNENARIAS

ORD.	Discriminação	Quantidade
01-	URNA FUNERÁRIA (TIPO SIMPLES) ADULTO com TRANSLADO: Confeccionada em madeira, translado para qualquer ponto, a ser definido dentro do município de CABECEIRAS.	60
02-	URNA FUNERÁRIA (TIPO SIMPLES) INFANTIL com TRANSLADO:	30

	Confeccionada em madeira, translado para qualquer ponto, a ser definido dentro do município de CABECEIRAS.	

LOTE V : CESTA BÁSICA

ORD.	Discriminação		QUANT.	Vr. Unitário
01-	Cesta básica com itens – Arroz, feijão, massa de milho, açúcar, café, macarrão, farinha, óleo, frango, sabão, esponja de aço, tomate, cebola, pimentão, corante, cheiro-verde	**Peso 25kg (cesta básica)**	400	

LOTE VI: KIT'S PARA RECÉM NASCIDOS (ENXOVAL)

ITEM	QUANT. ESTIM.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**400**	**KIT**	**KIT PARA RECÉM-NASCIDO, COMPOSTO POR: 01 REDE, 03 PACOTES DE FRALDAS DE PANO, 03 BLUSAS, 01 TOALHA, 01 LAVANDA, 01 KIT DE SAPATINHOS, 03 KITS DE MEIAS, 02 SABONETES, 01 SABONETEIRA, 02 PAGÕES, 01 MAMADEIRA MÉDIA, 01 MAMADEIRA GRANDE, 01 BANHEIRA, 01 LAVANDA.**		

LOTE VII : AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, REGULADORES DE PRESSÃO E LOCAÇÃO DE CILINDROS.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R$	Valor total máximo estimado R$
1	33991	Oxigênio Gasoso Medicinal Comprimido e Liquefeito, recarga em Cilindro de 1, 4 e 7 m3	2.800	M3		
2	33992	Regulador de Pressão RF 100	07	UN		
3	33993	Locação de Cilindro para os pacientes, quando necessário.	08	UN		

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
FONE: ( ) FAX: ( )
NOME PARA CONTATO:
02 – DADOS BANCÁRIOS:
Conta n.º: _____
Agencia n.º: _____
Banco: _____
03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme edital
07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº _____/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R$ x (v. por extenso).

_____,_____de _____de 2015.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

_____
Assinatura do Representante legal
Nome:
RG.:
CPF:

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº _____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI** E A EMPRESA: **XXXXXXXXX** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI– PI, situada na Av. Francisco da Costa Veloso, s/nº – Centro – Cabeceiras do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o ***Sr. Jose Joaquim de Sousa Carvalho.***

CONTRATADO - XXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, situada na cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ***Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX***,

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o Pregão Presencial nº _____/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato à **Aquisições diversas (Quentinhas/Cabeceiras, Serviços de buffet/Cabeceiras, Cestas básicas, Urnas funerárias, Enxoval, Oxigênio e Gás GLP),** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial n° ____ /2015, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520/02 c/c a Lei n.° 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor global de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que será repassado para a CONTRATADA na seguinte forma: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: FPM / ICMS / PNATE / FUNDEB / FME / FUS / FMS / FMAS / FEP / PAB / Recursos do tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **xx DE FEVEREIRO DE 2016**, contatos a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1° e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.° 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Cabeceiras do Piauí – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabeceiras do Piauí - PI, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015

_____
José Joaquim de Sousa Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
   NOME:
   RG:

2. _____
   NOME:
   RG:

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública a realização do Pregão Presencial Nº 03/2015, conforme a Lei Federal nº 10.520, Decreto nº 3.555/00 e Lei n.°8.666/93 e, alterações posteriores, cujo Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - N° 03/2015

TIPO – Menor Preço

REGIME DE EXECUÇAO/ADJUDICAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETIVO: AQUISIÇÕES DIVERSAS (QUENTINHAS/CABECEIRAS, SERVIÇOS DE BUFFET/CABECEIRAS, CESTAS BÁSICAS, URNAS FUNERÁRIAS, ENXOVAL, OXIGÊNIO E GÁS GLP), COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI.

RECURSOS: FPM / ICMS E FMAS E OUTROS RECURSOS.

ABERTURA: 10/02/2015 às 12.00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Sede da Pref. Municipal, Sala de Licitação, Av. Francisco da Costa Veloso, 620, Centro, Cabeceiras do Piauí - Piauí.

Cópia do Edital e seu Anexo poderão de adquirido na Sede da Prefeitura Municipal mediante pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais) ou ainda gratuitamente no site do Tribunal de Conta do Estado do Piauí – TCE no sitio: www.tce.pi.gov.br.

Cabeceiras do Piauí - PI, 27 de Janeiro de 2015.

José da Silva Filho
Pregoeiro